



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230441

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO AEROPORTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.455.597/0001-48, representado pelo(a) Sr.(a) ALDENIR PEREIRA AIRES, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 991.675.222-20, residente na RUA DA CERAMICA S/Nº, e de outro lado a firma ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITAR., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 49.803.998/0001-51, estabelecida à R A 15, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JERLAN INACIO DOS SANTOS, residente na Rua F26, Sn, Qd 153 Lt 018, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 701.238.581-27, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-023 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e laboratorial para atender as necessidades do hospital municipal, atenção básica em saúde, centro de atenção psicossocial e farmácia básica municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114372	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG - Marca.: PRATI Frasco 150ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	20.000,00	4,490	89.800,00
114440	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML - Marca.: HIPOL ABOR DIPIRONA sódica 500 mg/ml ampola 2mL. A embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	20.000,00	1,290	25.800,00
114580	CATGUT CROMADO N.0 COM 75CM-5,0CM x 1/2 - Marca.: BI OLINE Fio para sutura, catgut cromado, 75cm, n.0, com agulha de 5cm, 1/2 círculo cilíndrica.	CAIXA	2.000,00	21,290	42.580,00
114762	TOUCA CIR. SANFONADA DESC. EM TNT C/ ELÁSTICO - Marc a.: MEDIX Caixa c/ 100 unidades	CAIXA	2.000,00	3,860	7.720,00
117011	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG - Marca.: PRATI A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	400,00	0,160	64,00
117015	ÁCIDO TRANEXAMICO 250mg/ml INJETÁVEL - Marca.: HIPOL ABOR Injetável, 250mg em ampola de 05 ml A embalagem devera ter a inscrição venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	800,00	3,660	2.928,00
117420	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML - Marca.: P	FRASCO	2.000,00	1,420	2.840,00

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELTORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



132941	RATI DEXCLORFENIRAMINA solucao oral 0,4 mg/mL.fr.com 100mL, a embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	ALMOTOLIA PLASTICA OPACA C/TAMPA 250ML - Marca.: J P UNIDADE ROLAB Graduado em alto relevo com bico reto Confeccionado em polietileno Para utilização de líquidos diversos.	250,00	2,690	672,50
132962	CANULA GUEDEL Nº 1 - Marca.: DESCARPACK UNIDADE PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO TAMANHO 55,0 MM E COMPRIMENTO 07 CM EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE.		10,00	2,490	24,90
132997	CLOREXIDINA 0.5 % ALCOOLICO 1L - Marca.: RIOQUIMICA FRASCO CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2% (GLUCONATO). ANTISSEPTICO TÓPICO PARA ANTISSEPSIA DE PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS (COMO INSERÇÃO DE CATETERS) E ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO APÓS DEGERMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO DE LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES VASCULARES, EM FRASCOS OPACOS DE 1000 ML EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS (RDC Nº. 199, 26/10/06) E FICHA TÉCNICA.		50,00	14,180	709,00
132999	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+ GLICOSE, AMPOLA - Marca.: AMPOLA HIPOLABOR		1.800,00	3,990	7.182,00
133037	ELETRODO GEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO PACO PACOTE TE C/50 - Marca.: MEDIX ESPUMA COMPACTA E GEL SÓLIDO. SENSOR AG/AGL INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CURTA OU LONGA DURAÇÃO (4 DIAS) - DORSO DE ESPUMA GEL SÓLIDO ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO PINO DE AÇO INOXIDÁVEL CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL) CONTEÚDO 50 UNIDADES.		500,00	2,370	1.185,00
133040	ENOXPARINA 20 MG SERINGA - Marca.: CRISTALIA UNIDADE		800,00	11,490	9.192,00
133049	ESCOVA - ESPONJA DESCARTÁVEL (CONJUNTO) - Marca.: RI UNIDADE QUIMICA		1.500,00	1,490	2.235,00
133050	ESCOVA C/PVPI - Marca.: RIOQUIMICA UNIDADE PARA DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS: (A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE.		1.500,00	1,500	2.250,00
133063	FENOBARBITAL 10 MG/ML - Marca.: CRISTALIA AMPOLA		2.500,00	1,980	4.950,00
133132	LAMINA BISTURI Nº 11 - Marca.: MEDIX CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR RADIACÃO DE COBALTO GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.		50,00	23,870	1.193,50
133133	LAMINA BISTURI Nº 12 - Marca.: MEDIX CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR RADIACÃO DE COBALTO GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.		30,00	23,450	703,50
133134	LAMINA BISTURI Nº 15 - Marca.: MEDIX CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR RADIACÃO DE COBALTO GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.		100,00	23,290	2.329,00
133135	LAMINA BISTURI Nº 20 - Marca.: MEDIX CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR RADIACÃO DE COBALTO GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.		100,00	20,960	2.096,00
133136	LAMINA BISTURI Nº 21 - Marca.: MEDIX CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR RADIACÃO DE COBALTO GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.		50,00	17,570	878,50
133137	LAMINA BISTURI Nº 22 - Marca.: MEDIX CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR RADIACÃO DE COBALTO GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.		50,00	22,040	1.102,00
133216	SCALP 25G - HIPODÉRMICO - Marca.: MEDIX CAIXA		50,00	17,720	886,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
133354	Desinfetante hospitalar concentrado 05 litros. - Mar GALÃO ca.: RIOQUIMICA DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO REGISTRADO COMO NÍVEL INTERMEDIÁRIO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE ÚLTIMA GERAÇÃO (0,72% P/P) E BIGUANIDA (0,19% P/P). BIODEGRADÁVEL, SEM CORANTE, SEM FRAGRÂNCIAS E ISENTO DE ÁLCOOL. TEMPO DE CONTATO DE 1 A 5 MINUTOS SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE. APRESENTAR LAUDOS REBLAS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA CONTRA MICRORGANISMOS MULTIRRESISTENTES, VÍRUS E FUNGOS. APRESENTAR EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 15 DIAS EM SUPERFÍCIES FIXAS COMPROVADO POR LAUDO FRENTE A CLOSTRIDIUM DIFFICILE E KPC RESISTENTE. EMBALAGEM: 5,0 LITROS GALÃO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76.	170,00	48,650	8.270,50
133355	Solução de Glutaraldeído na concentração de 2,0 %, g UNIDADE alão 05 litros - Marca.: RIOQUIMICA Desinfetante de Alto Nível - PRONTO USO, comprovado por estudos em Laboratório Reblas/INMETRO, comprovadamente o uso da solução em 30 dias, sendo princípio ativo o glutaraldeído em uma solução à 2,2% de desinfetante monitorada diariamente através de fitas teste (que deverão acompanhar o produto frasco com 30 tiras). Tempo de imersão de no mínimo 9hrs para a sua ação micobactericida e esporicida. pH: 4,0 a 6,0. Teor de glutaraldeído: 2,0 a 2,5%. Produto deverá ter uma validade mínima de 24 meses. Apresentar Boas Práticas de Fabricação para Saneantes e Autorização de Funcionamento da Empresa junto a ANVISA, conforme Lei 6360/76. Apresentar todos os laudos de eficácia bactericida, fungicida, esporicida e micobactericida conforme RDC 35/10. Por tratar-se de um produto Não Biodegradável, este deverá vir acompanhado de seu inativador (bissulfito de sódio ? 200g) para poder ser descartado na rede de esgoto, fornecido pelo próprio fabricante da solução de glutaraldeído e comprovado com estudo de Biodegradabilidade Imediata. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento sobre o uso do produto para os profissionais de saúde. Apresentação: galão de 5 litros. Com Certificado da ANVISA de livre comercialização.	60,00	57,980	3.478,80
133359	Digluconato de clorexidina em solução com tensoativo UNIDADE s a 2% - Marca.: RIOQUIMICA CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (GLUCONATO) COM TENSOATIVO. ANTISSEPTICO TÓPICO PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS DE PROFISSIONAL DE SAÚDE, ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS E APÓS CUIDADO DO PACIENTE COLONIZADO OU INFECTADO POR PATÓGENOS MULTIRRESISTENTES E EM SITUAÇÕES DE SURTOS, ANTISSEPSIA DA PELE (CAMPO OPERATÓRIO) DO PACIENTE, ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS (CIRURGIA, CATETER VENOSO CENTRAL, BANHOS PRÉ- CIRÚRGICOS DE PACIENTES E RECÉM-NASCIDOS, EM FRASCOS OPACOS DE 1000 ML, EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS (RDC Nº. 199, 26/10/06) E FICHA TÉCNICA.	130,00	9,460	1.229,80
145861	PONTEIRA AZUL (1000 MICROLITROS) 1000 UND - Marca.: PACOTE CRAL	2,00	14,990	29,98
145869	SUPORTE PARA CORAR LÂMINAS - Marca.: CRAL UNIDADE	4,00	86,570	346,28
			VALOR GLOBAL R\$	222.676,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 222.676,26 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-023 FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-023 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Setembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE EL Dorado DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-023 FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter posto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1301.103010017.2.042 Manutenção da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, Exercício 2023 Atividade 1301.103010017.2.042 Manutenção da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, Exercício 2023 Atividade 1301.103010017.2.042 Manutenção da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.050 Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.050 Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.050 Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.052 Funcionamento do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.052 Funcionamento do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.052 Funcionamento do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.054 Manut. do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.054 Manut. do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.054 Manut. do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.055 Manut. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.055 Manut. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.055 Manut. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, Exercício 2023 Atividade 1301.103030017.2.056 Manut. Prog. Assistência Farmacêutica Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, Exercício 2023 Atividade 1301.103030017.2.056 Manut. Prog. Assistência Farmacêutica Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, Exercício 2023 Atividade 1301.103030017.2.056 Manut. Prog. Assistência Farmacêutica Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-023 FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALDENIR PEREIRA AIRES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 11 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.455.597/0001-48
CONTRATANTE

ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITAR
CNPJ 49.803.998/0001-51
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____